



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.612 de 09 de março de 2005.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal No. 1.597/04.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O inciso I do art. 16 da Lei Municipal no. 1.597/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005, fica alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

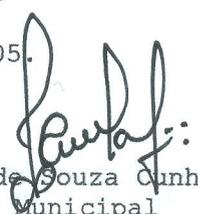
"I - sejam de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esportes;"

Art. 2º. - O inciso I do art. 17 da Lei Municipal no. 1.597/04 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2005, fica alterada passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente ou atividades culturais;"

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2005.

Rio Casca, 09 de março de 2005.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal